



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 19/2026 – *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa e dá outras providências.*

Solicitante: Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final – Vereador Eduardo Estruturas

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo (o Município de Bom Despacho) a celebrar com a “Caixa” (Caixa Econômica Federal), por meio do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, operação de crédito até o montante de R\$ 6.371.212,95 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos) destinados à aplicação na modalidade educação.

O Projeto de Lei 19/2026 também autoriza o município de Bom Despacho a ceder ou vincular em garantia as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o pagamento das parcelas (principal) da operação de crédito, os juros, as tarifas bancárias e outros encargos da operação.

Portanto o projeto de Lei 19/2026, segundo penso, autoriza o Município de Bom Despacho a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito **com** outorga de garantia.

Para análise financeira-contábil do projeto é necessário que seja solicitado à Prefeitura:

. A proposta do Município de Bom Despacho que foi aprovada na modalidade: Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS – Educação, de que trata esse Projeto de Lei.

. Simulação do impacto econômico-financeiro – impacto orçamentário (contendo os prazos – carência, amortizações, valores das contrapartidas)

. Declaração do ordenador de despesa em conformidade com a Lei 101/200 LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



CONCLUSÃO

De acordo com a análise contábil, recomendo que o Projeto de Lei 19/2026, NÃO prossiga sem a solicitação e análise da documentação elencada nesse parecer.

Bom Despacho, 18 de março de 2026.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil